



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

### **CONTRATO 03/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA FN ENGENHARIA E EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **FN ENGENHARIA E EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita pelo CNPJ Nº 17.450.976/0001-69 situada na Avenida Brasil, 1016, centro na cidade de Faxinal, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Fernando Navarro Neto portador do RG nº 4047465-0 e CPF: 049.222.589-30 convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de sondagem de solo e percolação de solo, em um terreno rural com área de 20.471,39 m<sup>2</sup>, denominado lote 30-A/161/181/184-A, núcleo Rio Bom – chácaras – 1º seção – Gleba Rio Bom – município de Rio Bom-Pr, para fins de instalação de parque industrial**, nas condições fixadas neste contrato:

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a cumprir todas as necessidades especificadas acima no prazo. O valor contratual é de R\$ 3.000,00(três mil reais), que será pago através da Dotação: F.R.: 0 Desp.: 36109.05.154510022.2.062000.3.3.90.39.05.00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O pagamento será feito a vista, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

A liberação de cada pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLAUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**CLAUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ou por qualquer uma das partes, mediante motivos devidamente justificáveis, por escrito com antecedência de trinta dias, sem nenhuma indenização por ambas as partes.

**CLAUSULA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 24 de Janeiro 2014

Moisés José de Andrade

Fernando Navarro Neto

Contratante

Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_